

CLÁUSULAS GERAIS DE ÁGIL TRANSPORTES E MUDANÇAS. A Lei aplicável no presente contrato será a Lei Portuguesa.

2. O Preço a pagar pela execução do transporte será sempre variável, conforme:
a) O volume a mudar tendo por base a lista preenchida pelo cliente no formulário on-line.
a.1) Hora de Trabalho não-fracionada, sendo que a partir de 1/4 de hora calcula-se como hora completa;

a.2) Quantidade de Colaboradores a trabalhar
b) Os acessos ao local de origem e destino
c) A contratação, ou não, do seguro
d) A desmontagem ou remontagem de mobiliário
e) A distância entre locais de origem e destino
f) Os materiais de embalagem que adquirir

3. O serviço contratado contempla o transporte dos bens descritos na lista elaborada pelo cliente no formulário on-line e inclui:

3.1. Para o módulo de habitação
3.1.1. Desmontagem ou remontagem de mobiliário em geral
3.2. Para o módulo de escritórios
3.2.1. Desmontagem / remontagem de secretárias e colocação dos diversos itens em local a designar mediante uma planta onde conste a sua localização definitiva

4. Não será admitido uma variação de +10% sobre o volume total descrito, com imputação de custos extras ao cliente no valor do transporte.

5. Salvo acordo prévio, por escrito entre cliente e ÁGIL TRANSPORTES, o preço a pagar pelo serviço não inclui:

5.1. Para o módulo habitação
a) Desligar e voltar a ligar computadores ou aparelhos de alta-fidelidade ou outros equipamentos informáticos;
b) Serviços que não se encontrem discriminados na cotação dada ao cliente.
5.2. Para o módulo de escritórios
a) Cofres;
b) UPS (unidades estabilizadoras de tensão);
c) Racks com discos ou servidores;
d) Centrais telefónicas;
e) Portáteis;
f) Plotters;
g) Fotocopiadoras (ao abrigo de contrato de manutenção);
h) Desligar ou voltar a ligar equipamentos informáticos;

6. Salvo acordo escrito em contrário, a ÁGIL TRANSPORTES não se responsabiliza por qualquer dano ou perda que possa resultar da execução dos serviços descritos no ponto 5.

7. Mediante visita prévia, a agendar entre a ÁGIL TRANSPORTES e o cliente, poderá ser feito um orçamento, extra e detalhado, referente a todos os serviços não incluídos ou outros que sejam solicitados pelo cliente.

8. O cliente terá obrigatoriamente que informar a ÁGIL TRANSPORTES caso o transporte ocorra de ou para locais de difícil acesso. Deve para o efeito, mencionar no campo comentários do formulário essas condições. São da responsabilidade do cliente todas as despesas legais para a reserva de espaços e policiamento, para que possa executar o transporte solicitado à ÁGIL TRANSPORTES.

9. No presente contrato de transporte o cliente declara e reconhece ser responsável por garantir que:

a) Os bens a transportar estão devidamente acondicionados e preparados para transporte na data designada para o efeito, não podendo, por isso, ser imputável à ÁGIL TRANSPORTES nenhuma responsabilidade por danos causados aos mesmos em virtude de falta de acondicionamento e preparação para transporte;

b) Todos os bens que irão ser transportados são sua propriedade ou que estão legalmente em sua posse; As falsas declarações por parte do Cliente quanto à propriedade ou posse dos bens são da sua inteira responsabilidade assumindo, o cliente, por todos os danos que possam vir a ser imputados à ÁGIL TRANSPORTES por tais declarações.

10. Na data escolhida para o transporte o cliente deverá:

a) Estar presente ou nomear um terceiro, seu representante legal, para estar presente durante a execução de todo transporte;
b) Ter em sua posse os documentos de identificação e morada de origem e destino;
c) Declaração de valor da mercadoria, se tiver sido contratado seguro específico para o efeito;
d) Declaração de interesse especial na entrega, quando aplicável.

11. O pagamento da reserva de transporte superiores à 300€ é efetuado on-line. Para a reserva da data do transporte, o cliente procederá ao pagamento da reserva, correspondente a 30% do preço, via transferência bancária. O restante do pagamento do transporte será efetuado imediatamente após a sua conclusão. Sem o pagamento on-line, a data de transporte não é garantida pela ÁGIL TRANSPORTES .

12. Para os serviços contratados, caso exista uma recisão unilateral pelo cliente do presente contrato antes de efetuado o transporte por motivos alheios à ÁGIL TRANSPORTES, o valor do sinal/reseva não será restituído. O cliente, para todo e qualquer transporte contratado, poderá nos 5 dias úteis anteriores à data escolhida, solicitar o adiamento ou antecipação da data. Contudo, a nova data e respectiva confirmação ficará necessariamente condicionada à disponibilidade operacional da ÁGIL TRANSPORTES .

13. A ÁGIL TRANSPORTES apenas responde perante o cliente por danos ou perdas nos bens transportados, na sua qualidade de transportadora desde que o mesmo tenham sido comprovadamente causados por:

i. Choque;
ii. Colisão;
iii. Capotamento;
iv. Incêndio;
v. Raio, Explosão de viatura da transportadora; trânsito
vi. Operações de carga e descarga efetuados por pessoas ao seu serviço com quebra resultante de quedas ao solo.

14. O risco de quebra só se encontra garantido se resultante de um acidente comprovado de viação ou se ocorrer durante operações de carga e descarga da mercadoria, efetuados por pessoas ao serviço da ÁGIL TRANSPORTES quando exista queda no solo.

15. Na conclusão do transporte deve o cliente/destinatário, assinalar na guia de transporte, no campo "reservas do destinatário", toda e qualquer anomalia que seja resultante do transporte, isto é, todo e qualquer vício aparente da mercadoria ou defeito na embalagem ocorrido durante o transporte.

15.1. Não havendo reservas presume-se que a mudança/mercadoria foi entregue em boas condições

15.2. Só a guia de transporte assinada faz prova para efeito de reclamações ou perante a seguradora

15.3. para vício não aparente, possui o cliente 8 dias corridos de calendário após a entrega da mudança

16. Em caso de reclamação deve o cliente apresentar à ÁGIL TRANSPORTES na morada que consta na base do presente contrato, os seguintes documentos:
i. Orçamento referente ao transporte;
ii. Lista de danos ocorridos;
iii. Guia de transporte, onde deverá constar a menção ao dano;
iv. Comprovativo de pagamento do serviço efetuado;

17. A ÁGIL TRANSPORTES não assumirá a responsabilidade pelos danos causados no transporte aos bens que a seguir se discriminam os quais a terem lugar serão da exclusiva responsabilidade do cliente:
i. Armas, explosivos, substâncias químicas explosivas ou corrosivas;
ii. Bens eletrónicos, itens quebradiços ou com defeitos inerentes;
iii. Computadores portáteis, servidores, fotocopiadores;
iv. Arcas frigoríficas, máquinas de lavar loiça, de lavar roupa; (excepto quando devidamente embalado pela ÁGIL TRANSPORTES)

v. Relógios de parede;
vi. Bebidas ou comidas perecíveis;
vii. Riscos ou entalhes em mobiliário; (excepto quando devidamente embalado pela ÁGIL TRANSPORTES)
viii. Bens recebidos em condições de muito desgaste
ix. Pianos;
x. Relógios de pulso;
xi. Jarrões de Louça;
xii. Bens não embalados ou desembalados pela ÁGIL TRANSPORTES
xiii. Pedras preciosas, dinheiro, joalheria, pratos, ouro;
xiv. Cartões de crédito ou débito, moedas, cromos, selos ou coleções, objectos de arte;
xv. Qualquer tipo de serviço considerado de coleção;
xvi. Serviços de Louça Vista Alegre, Villeroy&boch, Cantão ou outros;
xvii. Flores;
xviii. Bens recebidos de terceiros, em condições desconhecidas;
xix. Danos ocorridos decorrentes de deficiente montagem inicial, não efetuada pela ÁGIL TRANSPORTES .

18. A Responsabilidade da ÁGIL TRANSPORTES fica excluída se a perda, avaria ou demora se dever à natureza ou vício próprio da mercadoria, a culpa do expedidor ou do destinatário, a caso fortuito ou de força maior. A responsabilidade da ÁGIL TRANSPORTES fica ainda excluída quando a perda ou avaria resultar dos riscos inerentes a qualquer dos seguintes factos:

a) Falta ou defeito da embalagem relativamente às que, pela sua natureza, estão sujeitas a perdas ou avarias quando não estão devidamente embaladas
b) Manutenção, carga, arrumação ou descarga do expedidor/cliente ou pelo destinatário ou por pessoas que atuem por conta destes
c) Insuficiência ou imperfeição das marcas ou dos símbolos dos volumes
d) Acondicionamento indevido pelo expedidor/cliente da mercadoria

19. Em caso de perda total ou parcial, ou depreciação, quando não seja determinado o valor da mercadoria, este é calculado segundo o preço corrente no mercado relevante para mercadorias da mesma natureza e qualidade.

20. O expedidor/cliente pode, mediante o pagamento de um suplemento de preço a convencionar, declarar na guia de transporte o valor da mercadoria, o qual, no caso de exceder o limite do valor estabelecido no artigo seguinte, substitui esse limite.

21. Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, o valor da indemnização devida por perda ou avaria não ultrapassará, nos termos do disposto no Decreto Lei 239/2003, de 4 de Outubro, 10€ por quilograma de peso bruto da mercadoria afetada.

22. A indemnização por demora na entrega não pode ser superior ao preço do transporte e só é devida quando o interessado demonstrar que dela resultou prejuízo, salvo quando exista declaração de interesse especial na entrega, caso em que pode ainda ser exigida indemnização por lucros cessantes desde que seja apresentada prova. Todo o processo de regularização de sinistros, apuramento de responsabilidades será aquele que decorrer da apólice colocada, sendo aplicáveis nesse apuramento as regras e exclusões constantes das condições contratuais da respectiva apólice. Todo o processo, trâmites de regularização dos Sinistros e timings associados serão aqueles que forem desenvolvidos pela seguradora.

23. A responsabilidade da ÁGIL TRANSPORTES. Em situação de sinistro, está limitada à responsabilidade assumida pela Companhia de Seguros no âmbito da apólice colocada e das respectivas condições gerais e particulares.

24. No âmbito da apólice em cada situação é colocada, existe associada à mesma uma franquia a qual, em caso de sinistro, é de conta do cliente por conta de quem é colocado o Seguro, sendo a mesma abatida pela Companhia de Seguros seus montantes de indemnização a ressarcir ao cliente.

25. A ÁGIL TRANSPORTES Possui um seguro que têm por objecto a garantia da responsabilidade que ao abrigo da lei civil que lhe seja imputada em consequência da actividade por si desenvolvida no âmbito do seu alvará de transporte de mercadorias, até um valor máximo de 10.000€ (Responsabilidade Civil)

26. A ÁGIL TRANSPORTES reserva-se o direito de subcontratar todo ou parte dos meios necessários à execução do transporte, nas mesmas condições contratuais acordadas. O contrato de transporte é oneroso, bilateral e resultado.

27. Lei aplicável no presente contrato será a Lei Portuguesa declarando ambas as partes escolher como foro de jurisdição, o Tribunal da Comarca de Lisboa.

Declaro que tomei conhecimento e aceito integralmente as presentes cláusulas gerais ÁGIL TRANSPORTES as quais me foram comunicadas, explicadas e esclarecidas quanto ao seu conteúdo e alcance.